

Art. 2.º É anulada igual soma de 4.250\$ nos 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba de 200.000\$, inscrita no n.º 3) do artigo 145.º, capítulo 10.º, do aludido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1935.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**— *António de Oliveira Salazar*— *Henrique Linhares de Lima*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*— *Anibal de Mesquita Guimarães*— *Armindo Rodrigues Monteiro*— *Duarte Pacheco*— *José Silvestre Ferreira Bossa*— *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*— *Sebastião Garcia Ramires*— *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 8:239

Tornando-se necessário alterar o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado por portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930, por forma a ficar em concordância com as modificações feitas ao decreto n.º 17:379, de 27 de Setembro de 1929, pelo decreto-lei n.º 25:771, de 20 de Agosto de 1935: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que ao referido regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército se faça a seguinte alteração:

Que a condição 6.ª do artigo 13.º passe a ter a seguinte redacção:

Ter boa informação, passada pelo director da escola de recrutas, sobre as suas aptidões tática e técnica e sobre a forma como tiver desempenhado as funções de monitor (como soldado pronto, ou como segundo cabo) ou as de auxiliar de monitor (como soldado recruta).

Ministério da Guerra, 14 de Outubro de 1935.— O Ministro da Guerra, *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:944

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, o mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o reembolso ao cofre do Consulado de Portugal em Sevilha da quantia de pesetas

11:394,34, pela verba destinada a «Despesas de anos económicos findos» capítulo 8.º, artigo 38.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros em vigor no corrente ano económico, importância relativa a encargos de conservação e aluguer do terreno do Pavilhão de Portugal em Sevilha nos anos económicos de 1932-1933 e 1933-1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1935.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**— *António de Oliveira Salazar*— *Henrique Linhares de Lima*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*— *Anibal de Mesquita Guimarães*— *Armindo Rodrigues Monteiro*— *Duarte Pacheco*— *José Silvestre Ferreira Bossa*— *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*— *Sebastião Garcia Ramires*— *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Portaria n.º 8:240

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter a devida execução, o decreto-lei n.º 25:807, de 2 de Setembro último.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 14 de Outubro de 1935.— O Ministro das Colónias, *José Silvestre Ferreira Bossa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 13 de Setembro último, ouvido o conselho administrativo da Direcção Geral dos Serviços Pecuários, de harmonia com as disposições do n.º 2.º do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:330, de 9 de Agosto de 1934, e do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Agricultura, em vigor no período suplementar do ano económico de 1934-1935, as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 6.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Despesas com o material:

Artigo 120.º— Despesas de conservação e aproveitamento do material:

N.º 3) De móveis:

Da alínea d) «Reparação de outros móveis» para a alínea b) «Reparação de máquinas de escrever»